SECRETARIO

LEI Nº 662

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A COMPRA E DOAÇÃO DE TERRENO AO GOVERNO DO ESTADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Guariba, em Sessão realizada no dia 20 de Dezembro de 1974, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º O Prefeito Municipal de Guariba, fica autorizado a desapropriar e doar a Fazenda do Estado de São Paulo, uma área de terreno com área entre 24.000m2 e 30.000m2 destinada exclusivamente à construção de um Centro Esportivo.

§ Único - A Fazenda do Estado de São Paulo, terá um prazo de 5 (cinco anos), para a conclusão das obras citadas neste artigo, em caso contrário o terreno reverterá novamente aos proprios Municipais.

Artigo 2º O terreno citado no artigo anterior será escolhido por uma comissão composta de três membros, incluido um Vereador por indicação da Câmara Municipal.

Artigo 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, nos

termos da Lei nº 4.320, um crédito especial de até Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para ocorrer as despesas com o artigo primeiro.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência uma duração de até 12 (doze) meses, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraúna, 24 de Dezembro de 1974

FRANCISCO ANTONIO LOUZADA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAÚNA

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesma data.

FRANCISCO NAZARENO LOUZADA
SECRETARIO